

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SANTA RITA LTDA-EPP

Desde 1971 Contabilizando o seu Sucesso

Palestrante:
Anderson Aleandro Paviotti

Perfil do Palestrante:

- Contador
- Mestre em Ciências Contábeis pela PUC
- Professor Universitário
- Colaborador do Escritório Santa Rita desde 1991

Tributação das Médias e Pequenas Empresas

Como funciona a tributação da sua empresa?

Como o governo controla seus impostos, sua empresa e sua Pessoa Física?

Quais as exigências - atuais e futuras - para sua empresa e sua Pessoa Física?

Organização Contábil Santa Rita
11-2007 – Auditório ACIC

Apresentação Geral

- Escritório Santa Rita – Experiência, Pessoal Capacitado, Estrutura de Atendimento
- Departamentos e Responsáveis
 - Contabilidade; Depto. Fiscal; Depto. Pessoal; Depto. Processos; Administrativo e Financeiro; Arquivo
- Objetivo da apresentação
 - Esclarecer a tributação
 - Conscientizar sobre a atuação do governo
 - Propor mudanças e soluções aos clientes

Tributação das Empresas

• LUCRO REAL

- Com base no Lucro Líquido do Exercício, apurado na Contabilidade; Escrituração dos ajustes no livro LALUR; PIS, Cofins, IRPJ, CSLL, IPI, ICMS, ISS

• LUCRO PRESUMIDO

- Com base num percentual sobre o faturamento; escrituração do Livro Caixa (financeiro) e Inventário; PIS, Cofins, IRPJ, CSLL, IPI, ICMS e ISS

• SIMPLES NACIONAL (SUPER SIMPLES)

- Micro e pequenas empresas

SIMPLES NACIONAL (Super Simples)

- Válido a partir de 1º/07/2007. Substituiu o Simples Federal.
- Tributação única e mensal sobre o faturamento das micros e pequenas empresas
- Percentual do imposto conforme as atividades exercidas – tabelas de enquadramento
- Inclui todos os impostos federais (PIS, Cofins, IRPJ, CSLL e IPI), estaduais (ICMS) e municipais (ISS) e a previdência (INSS) Empregador

SIMPLES NACIONAL Procedimentos



- Enquadramento anual
- Escrituração dos livros fiscais mensalmente – Entrada e Saída/ Diário ou Livro Caixa
- Digitação do faturamento mensal, cálculo do Simples e a emissão do DAS diretamente no site da Receita Federal
- Alíquota com base na receita bruta acumulada dos 12 meses anteriores ao período de apuração
- Anualmente: Entregar DIPJ e Livro de Inventário

SIMPLES NACIONAL Quem pode optar



- ME ou EPP – Faturamento até R\$ 2,4 mi/ano
- Não exercer as atividades vedadas
- Pagar as dívidas ou parcelá-las até 31/10/07
- Outras empresas não podem participar em seu capital social
- Não pode participar no capital social de outras empresas
- Não pode ser filial de Pessoa Jurídica com sede no exterior

SIMPLES NACIONAL Quem pode optar



- Os sócios não podem participar com mais de 10% em outras pessoas jurídicas, ou, caso participem, a soma do faturamento não pode ultrapassar R\$ 2,4 mi/ano
- Não pode ser Sociedade cooperativa ou S/A
- Não pode possuir sócio no exterior
- Não resulte de cisão
- Não tenha participação no capital de entidades públicas, direta ou indiretamente.

SIMPLES NACIONAL Exigências



- Escriturar o Livro Caixa ou Contabilidade
- Escriturar o Livro de Inventário (estoques)
- Apresentar DIPJ Anual
- Não oferecer embaraço ou resistência à Fiscalização, e fornecer todos documentos e informações quando solicitados
- Não comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho
- **Emitir nota fiscal para todas as vendas**

SIMPLES NACIONAL Exigências



- As **despesas pagas não devem superar em 20% os valores de ingressos de recursos**, exceto no ano de início de atividade
- As **aquisições de mercadorias ou insumos**, ressalvados os aumentos de estoque justificados, **não poderão exceder a 80%** dos valores de **ingressos de recursos**, exceto no ano de início de atividade.
- **Omitir funcionários e/ou autônomos na folha de pagamento** ou nas informações para o governo (GFIP, RAIS e CAGED)

SIMPLES NACIONAL Escrituração



- Contabilidade
 - Normas Brasileiras de Contabilidade
 - Controle de Bancos, Duplicatas a Receber, Estoques, Fornecedores, Provisões Trabalhistas...
 - Emissão de Balancete de Verificação, Balanço Patrimonial, DRE, Diário e Razão
- Livro-Caixa
 - Movimento financeiro diário da empresa
 - Inclui Caixa (dinheiro) e Bancos (conta-corrente, aplicações, empréstimos, conta-garantida, cheque-especial)
 - Controle do saldo bancário e emissão de Livro

SIMPLES NACIONAL Escrituração



- Controle de Estoques
 - Levantamento (inventário) dos estoques existentes no final de cada ano. São inventariados: mercadorias para revenda, matérias-primas para industrialização, materiais de embalagem, materiais de serviços, etc.
 - A valorização deverá seguir um dos métodos: Custo Médio Ponderado (mensal ou diário) ou PEPS (FIFO)
 - Escrituração do Livro de Inventário – Modelo 7 anualmente, sendo disponibilizado para a fiscalização averiguar a qualquer momento.

SIMPLES NACIONAL Penalidades



- Exclusão do Sistema SIMPLES, impedindo o retorno ao regime nos próximos 3 anos. Se o motivo for fraude ou dolo, impedimento nos próximos 10 anos
- Tributação consoante às demais empresas
- Cobrança dos impostos devidos com juros de mora, multa de mora e multa de ofício.
- Aplicação das sanções da legislação penal, inclusive aos sócios
- No caso da Declaração Simplificada:
 - Multa de R\$ 500,00 pela não apresentação
 - Multa de R\$ 100,00 para cada grupo de 10 informações incorretas ou omitidas

SIMPLES NACIONAL Distribuição de Lucros



- No caso de escrituração **CONTABILIDADE**:
 - Saldo do lucro contábil poderá ser distribuído, sem qualquer encargo adicional (IRRF ou INSS)
 - São permitidas antecipações anuais, desde que comprovadas na escrituração contábil
- No caso de escrituração **LIVRO-CAIXA**:
 - Poderá ser distribuído como lucro isento do IRRF o valor do lucro estimado (presumido), subtraído do IRPJ devido ao Simples Nacional
 - Para fins de INSS, é necessário a existência efetiva de lucros na Contabilidade

PRÓ-LABORE



- O Pró-Labore corresponde a retirada mensal que os sócios fazem na empresa, para manutenção de seu padrão de vida pessoal.
- Corresponde ao “salário” dos sócios. Assim como o salário dos funcionários, o pró-labore é tributado pela Receita Federal e pelo INSS.
- A Receita Federal tributa o pagamento do pró-labore pelo IRRF, aplicando a tabela progressiva mensal.
- O INSS desconta o valor da previdência, conforme a tabela de contribuição individual

PRÓ-LABORE



- Para a Receita Federal, o pró-labore deve ser suficiente para manter os gastos mensais dos sócios (empregada doméstica, clube, tv por assinatura, plano de saúde, farmácia, cartão de crédito, manutenção de bens, educação, supermercado...)
- Para a Previdência Social, o pró-labore é a base de contribuição para o INSS do sócio, que será utilizada no cálculo de sua aposentadoria.

PRÓ-LABORE



- **A empresa não deve pagar as despesas pessoais dos sócios. O PATRIMÔNIO DA EMPRESA NÃO SE CONFUNDE COM O PATRIMÔNIO DOS SÓCIOS.**
- O Pró-labore deve corresponder ao salário dos sócios – fixado mensalmente, e que deve ser considerado como despesa mensal da empresa.
- Os sócios devem, a partir do recebimento de seu pró-labore, gastarem sua remuneração com as despesas e investimentos pessoais.

PRÓ-LABORE



- A Receita Federal possui várias maneiras para apurar a movimentação financeira dos sócios:
 - A empresa entrega a DIRF e a DIPJ, informando a remuneração dos seus sócios, pelo número do CPF
 - Os bancos entregam a declaração do CPMF recolhido por CPF
 - As operadoras de cartão de crédito enviam informações ao governo, por CPF, dos valores movimentados
 - Os cartórios remetem ao governo as compras e as vendas de bens imóveis, por CPF
 - As imobiliárias enviam ao governo os pagamentos e os recebimentos de aluguéis, por CPF
- O sócio entrega sua DIRPF – Ajuste Anual

Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal-SP



- Objetivo: exigir do fornecedor a entrega do documento fiscal hábil
- Pessoas Físicas ou Jurídicas poderão receber os créditos de ICMS, quando recolhidos pelo fornecedor ao Estado
- Valor dos créditos: 30% do recolhido pelo fornecedor, podendo, ainda, participar de sorteios e promoções do Governo Estadual
- Os créditos poderão ser recebidos em contas bancárias, em faturas de cartão de crédito, descontados do IPVA devido ou transferidos

Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal-SP



- O prazo para requer os créditos são de 5 anos. Os créditos de Janeiro a Junho podem ser solicitados a partir de Outubro. De Julho a Dezembro, podem ser solicitados a partir de Abril do ano seguinte
- A não emissão da Nota Fiscal sujeita o fornecedor a multa (100 UFESPs/documento)
- O fornecedor deve fazer o Registro Eletrônico das notas emitidas, por CPF e por CNPJ, na Secretaria da Fazenda Estadual
- A implantação será gradativa pela atividade

Atuais e (Bem) Próximas Etapas



- Entrega de declarações e realização de procedimentos somente pela Internet
- Certificados Digitais para acesso ao banco de dados da Receita Federal
- Centralização dos órgãos arrecadores e fiscalizadores - "cruzamento" das informações de vários órgãos
- Fiscalização por meios eletrônicos – sistema de "corte"
- Nota Fiscal Eletrônica
- Escrituração Eletrônica

Questionamentos

